

Diretor Interino:
SYNESSIO GUIMARÃES
Secretário:
ERNANI BAPTISTA
Gerente:
A. A. BOUDOUX JNR.

A União

PATRIMONIO DO ESTADO

ANO LV — N.º 71

João Pessoa — Paraíba

Farmacia de Plantão

Rua de plantão, hoje, à PARÁBA,
CIA TEIXEIRA, a rua Dique de
Oaxias.

Sábado, 29 de março de 1947

Grave incidente na fronteira paraguaio-brasileira

Em consequência da descoberta de um contrabando de cavalos, os atiradores paraguaios estão em posição de ataque que, na fronteira — Instruções do Ministro da Guerra ao Comandante da 9.ª Região Militar

BELA VISTA, 28 — Notícias procedentes da fronteira paraguaio-brasileira revelam um grave incidente entre paraguaios e brasileiros, em consequência de um contrabando de cavalos.

Segundo as notícias divulgadas, os contrabandistas paraguaios, tendo fracassado no seu intento de contrabandear cavalos, devido à intervenção da polícia brasileira, reagruparam-se e atacaram o dentista brasileiro Geraldino Rosa, que se refugiou na Repartição Federal de Rendas Públicas, contra a qual prosseguiram o ataque dos paraguaios.

Estes utilizaram metralhadoras, não obstante o administrador da repartição lhes ter acenado com a bandeira brasileira.

Posteriormente, apresentou-se no local o comandante de um regimento brasileiro.

BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DA PARAÍBA S. A.

Sua instalação hoje, à rua João Suassuna Instala-se, hoje, às 10 horas, o Banco do Comércio e Indústria da Paraíba S. A., que acaba de ser fundada nesta Capital sob os auspícios de um grupo de capitalistas desta cidade.

O novo estabelecimento de crédito, que tem a sua sede provisória à rua João Suassuna, n.º 35, representa mais um fator de progresso nos nossos meios de comércio e indústria dada a idoneidade dos seus fundadores.

O ato de sua inauguração se revestirá de solemnidade, devendo comparecer autoridades civis, militares e eclesiásticas e representantes das diversas classes sociais de João Pessoa.

DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DO MINISTRO DA VIAÇÃO

Construção de estradas — Melhoramentos dos serviços telegráficos

PORTO ALEGRE, 27 — O Ministro da Viação, sr. Clóvis Pestana, atualmente, nesta capital, afim de assistir à posse do governador Walter Jobim, prestou interessantes declarações aos jornais, sobre o programa relativo à sua Pasta.

Referiu-se à construção de estradas, dizendo que o seu Ministério continua interessado, não somente pelos problemas do Rio Grande do Sul, como dos demais Estados.

Sobre o serviço telegráfico nacional, assim se expressou o sr. Clóvis Pestana: "De fato procedem os queixas. Pois, dia a dia aumenta consideravelmente o volume do tráfego, tanto de particulares, como do comércio e indústria, o que faz com que o déficit operacional das telégrafos não possa mais servir ao público, como era de seu desejo. Já está em seu poder um plano de reforma e melhoramento dos serviços telegráficos.

ARACAJU, 28 — Empresários, amanhã, o Governador eleito de Sergipe, sr. José Roremberg.

TOMA POSSE, HOJE

PARAÍBA, 28 — Empresários,

que o clima é francamente favorável à conciliação do

CONFERENCE

PORTO ALEGRE, 28 — O Diário Oficial informa que

carecem de fundamento as

notícias veiculadas por alguns

jornais de que o Governador

Walter Jobim havia deliberado, de acordo com o dispositivo 28 da Constituição, conceder autonomia aos municípios de Porto Alegre, Santa Maria, Uruguaiana e Rio Grande.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

PORTO ALEGRE, 28 — Informam de

São Paulo, que uma comissão

do PSD conferenciou, longamente com o sr. Ademar de Barros acerca do caso dos prefeitos.

QUESTIONÁRIO ABERTO

<

A UNIAO

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

Fundada em 1896 — DIRECÇÃO — Diretor: Sínésio Guilarzes
Secretário: Ermalino Batista, GERENCIA — Gerente: A. A.
Boudoux Jnor. — Chefe de Serviço: Severino M. de Melo —
Chefe de Expediente: José N. da Costa

A correspondência comercial deve ser enviada ao Gerente da
A UNIAO, Telefone da Redação e Gerência, 1211.
Assinaturas — Anual: Cr\$ 80,00 — Semestral: Cr\$ 45,00
Número Avulso: Cr\$ 050
Cobrador autorizado em todo o interior e Campina Grande:
Sílvio Rocha Cavalcanti

A UNIAO só publica colaborações solicitadas pela direção;
não devolvendo os originais dos trabalhos divulgados ou não
às matérias do texto, que apresentam no final três asteriscos
(***) não são de responsabilidade da redação.

RÁDIO

Amanhã, o programa "Paisagem Sonora" (da Sociedade de Cultura Musical) apresentará uma audição com Beethoven, atendendo a vários pedidos sob a direção dos nossos companheiros Carlos Romero e Hamilton Pequeno.

Diretamente do palco do PLAZA, a Rádio Tabajara apresentará, amanhã, às 9 horas, mais uma audição do interessante programa infantil MATINAL DE RITMOS, sob a direção de Genival Macedo.

JOIAS VOCais — um programa que apresenta as melhores vozes do mundo — estará, amanhã, às 21,05 horas, no microfone da Rádio Tabajara.

A P. R. I. A apresentou, ontem, nesta capital, o nascimento do menino Diagoras, filho do Sr. Diagoras Correia, e de sua esposa srta. Juraci Costa Correia.

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

Exportação de 53.333 caminhões para o Brasil

Coroadas de êxito as "demarches" do governo através do Ministério da Fazenda — Já se encontra em Santos um navio descarregando 4.400 daqueles veículos

RIO, 28 — Fonte alta, norte-americana, qualificada, deu conta de que graças às medidas tomadas pelo ministro da Fazenda, o governo brasileiro obteve, nos Estados Unidos, licença para a exportação de 53.333 caminhões até o dia 31 de dezembro.

Por conta dessa quota, já se acha, em Santos, um navio descarregando ... 4.400 desses veículos. Apurou mais o "Reporter"

Aumento dos "stocks" suécos de divisas estrangeiras

Protesto norte-americano contra a decisão do governo de Estocolmo

WASHINGTON, 28 — Os Estados Unidos protestaram veementemente contra a decisão do governo sueco em diminuir as suas importações afim de aumentar os seus "stocks" de divisas estrangeiras

No nota entregue, ontem, à Suécia e publicada pelo Departamento de Estado, hoje, o governo dos Estados Unidos declara que a atitude da Suécia de não fazer a devida notificação de sua decisão 30 dias antes "constitui uma clara violação do acordo comercial anglo-sueco de 25 de Maio de 1935".

O governo dos Estados Unidos — acrescenta a nota — não pode deixar de protestar veementemente contra

a aplicação do programa anunciado pelo governo sueco de permitir a importação de certas mercadorias no cumprimento dos acordos bilaterais, ao passo que proíbe ou restringe a importação de mercadorias iguais ou similares dos Estados Unidos.

A nota frisa que tal política "levará a completo quebra do comércio entre os países" e acentua que os Estados Unidos se reservam o direito de fazer futuras representações ao governo sueco.

Os círculos oficiais norte-americanos desmentem a informação de que esse protesto se refere particularmente ao acordo bilateral da Suécia com a Rússia.

A Missão Médica enviada á Bolívia

Socorre 400 vítimas de inundação em Trinidad, instalando-se em Santa Cruz de la Sierra

RIO, 28 — Regressou a este capital a Missão Médica Brasileira, enviada à Bolívia para socorrer a população de Trinidad, capital do Departamento de Beni, inundada pelo transbordamento do rio que banha aquela cidade, a qual ficou completamente isolada do resto do país.

Em vista dos surtos epidêmicos e da falta de alimentos, o governo boliviano pediu au-

ESTATÍSTICAS COMERCIAIS DE ESTADO

Acionando incompleta a coleta de dados sobre importação e exportação, relativos ao ano findo, o que vem retardando sobremodo a elaboração das respectivas estatísticas, o D.E.E. acaba de telegrafar aos coletores estaduais de Bananeiros, Cuité, Misericórdia e Piancó.

As primeiras foram solicitados os mapas de outubro e dezembro; e os três últimos os de novembro e dezembro, tanto de importação como de exportação.

O D.E.E. espera que os mapas em apreço sejam-lhe remetidos com a maior urgência, para possibilitar o levantamento das referidas estatísticas.

Número avulso:
Cr\$ 0,50

Tabelamento do calçado e produtos farmacêuticos

RIO, 27 — A Comissão Central de Preços, na sua próxima reunião ordinária, terça-feira próxima, deverá debater as conclusões da sub-comissão sobre o tabelamento e barateamento de

calçado e produtos farmacêuticos.

Essas sub-comissões estão se reunindo, diariamente, e se encontram com os seus trabalhos muito adiantados.

CONSTITUINTE ESTADUAIS DE 1947

JOSÉ RAMALHO

JACOB GUILHERME FRANTZ (UDN). Filho de Luiz Felipe Frantz e D. Maria Henn Frantz, nasceu na cidade de Rio Pardo, no Rio Grande do Sul, aos 17 dias do mês de Setembro de 1905. Fez o curso primário e secundário no colégio S. Luiz, de Santa Cruz, daquela cidade. Enquanto estudava, também auxiliava seu pai no comércio. Em 1923, tornou-se ativa como soldado provisório do dr. Assis Brasil na campanha armada contra Borges de Medeiros. Empolgado pela causa do presidente João Pessoa, veio apresentar-se voluntariamente, para lutar na Paraíba ao lado do saudoso chefe, incorporando-se à polícia militar em 29 de Abril de 1930, ficando adido ao comando do col. Elio Sobreira. Após, passou a servir no batalhão provisório do capitão Irineu Rangel, onde foi promovido a cabo e sargento, por atos de bravura na tomada de Alagoa Nova, de Princesa, quando a luta ingressou na esquadra de Emerson Benjamin, que se destinou a ocupar aquela municipalidade, e lá encontrava uma tropa do exército sob o comando do capitão João Facó. Fez parte ativa dos preparativos pré-revolucionários, de Outubro de 1930, dispondo, com Agru de Castro, a atacar a força federal, em 3 de Outubro, que não se decidira a aderir ao movimento chefiado pelo general João Facó. Fez parte ativa da polícia parabiana. Promovido a 1.º tenente em comissão, Jacob Frantz, descerrou com a coluna E. Benjamin, por Pernambuco, tomando Petrolina e passando para o território da Bahia, até Pilão Arcado, onde os revolucionários aquartelaram e o dep. Frantz foi nomeado prefeito do município, durante a ocupação, que durou apenas 15 dias. Terminada a luta o gauchinho de Rio Pardo voltou à Paraíba, tendo então estado em Salvador. Em Dezembro de 1930, foi designado para o cargo de prefeito de S. João do Rio do Peixe, hoje Antônio Navarro e posteriormente, veio comandar a Guarda Civil, sendo então efetivado no posto de 1.º tenente. Em 1931, fez parte do comitê encarregado de apurar os graves fatos da cidade de Monteiro, e a assumir o governo do Estado o sr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Foi delegado de polícia em vários municípios do Estado e numa dessas funções, efetuou a mais sensacional prisão dos últimos tempos, com o detenção do celebre JOSE DE TOTÓ, que se homiciidou no território do Ceará, no lugar Campos Salles. Dessa diligência, ficou invalido para o serviço ativo, tendo então reformado. Afastado da atividade policial, passou a residir em Antônio, onde, continuou com relevância, a ocupar a Prefeitura, dando ao município de vários melhoramentos, no período 44-45, quando se exonerou para ficar ao lado dos srs. José Americo e Argemiro de Figueiredo, na campanha pró-bras. Eduardo Gomes. A esse candidato o dep. Frantz, desse ganho de causa em Antônio, com uma maioria de 1.104 votos e na última eleição estadual, prestou bons serviços à UDN, contribuindo para a vitória do gr. Oswaldo Trigueiro com uma vantagem de 707 votos. Foi eleito deputado estadual com 2.739 votos preferenciais. É casado com D. Maria Alice Pereira Salles, de família parabiana.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Peixe, nomeou o dr. Gr. Juliano Brito, o escolhido juntamente de ordens.

Na sua posse, o dep. Frantz, nomeado prefeito de S. João do Rio do Pe

tabelados para os demais especiais.

1367, de Ana Gomes da Silveira Lins — Pague-se a importância de Cr\$ 1.960,00, de acordo com o parecer do Departamento de Obras Públicas Municipais, depois de empenhada a despesa, à conta da verba propria.

2096, de Manuel Luiz da Penha — Concedo, por equidade, o abatimento de 30% no total da licença.

1047, de Paula da Silva — Como pede, deante das autorizações.

DECRETOS

O Prefeito do Município de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939,

RESOLVE exonerar, a pedido, Dr. José Roberto de Siqueira Víderes, do cargo de Médico, classe "M", do Quadro Efetivo deste Município,

O Précito do Município de

João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939.

RESOLVE nomear Dr. Marinésio da Cunha Moreno, para exercer o cargo de Médico, classe "M", do Quadro Efetivo deste Município, com vencimentos que pot lei lhe competirem, servindo-lhe de título o presente decreto.

NOTA DO GABINETE DO PREFEITO

Estiveram, ontem, no Paço Municipal, sendo recebidas pelo edil pessoas, em seu Gabinete, as seguintes pessoas: — Francisco Lins de Melo, Euzebio José Jerônimo, Severino Soares da Silva, João Severino Alves, Enealdo Machedo, Leônio Mário Jardim, Miguel de Carvalho, Dr. Antônio de Oliveira Lima, José Guilherme, Raul Lemos, Odilon Mendonça, Severino Velho, Senhoras Antonia Francisca da Silva, Vicência Martins de Sousa e Cosma Lima.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Tribunal de Justiça GABINETE DA PRESIDÊNCIA

MOVIMENTO DO DIA 28:

I — Ofício do dr. Joaquim Costa, comunicando que, em data de 25 do corrente, renunciou ao cargo de Diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo do Estado, para o qual foi nomeado por ato do exmo. sr. Governador do Estado.

Agradece-se e arquive-se.

II — Idem do dr. Francisco Machado Rios, comunicando que em 26 deste assumiu as funções do cargo de Diretor do Departamento das Municipalidades, tendo sido nomeado pelo exmo. sr. Governador do Estado.

Agradece-se e arquive-se.

III — Idem do dr. José Pedro Nicodemus, comunicando que em data de 24 do corrente se astara do exercício da Promotoria Pública do Mamanguape, por ter de funções na Comissão Judiciária instalada em São João do Caíri.

Anotado, arquive-se.

IV — Idem do sr. José Joviano de Medeiros, comunicando que em 22 desse assumiu o exercício das funções de Juiz de Direito da Comarca de Sabugi, na qualidade de 1º suplente, em virtude do titular efetivo ter sido promovido para a Comarca de Souza.

Anotado, arquive-se.

PRIMEIRA CAMARA
16º — Sessão ordinária, em 28 de março de 1947.

Presidência do exmo. des. Braz Baracuhy.

Secretário: Dr. Eurípedes Tavares.

Lida, foi aprovada a ata da reunião anterior.

Foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

Apelação Criminal nº 1.274, de João Pessoa.

Relator, Doutor Laudelino Cordeiro, 1º Apelante Helvécio Paiva de Azevedo; 2º apelante o 3º Promotor Público, apelada a Justiça Pública e Helvécio Paiva de Azevedo.

Desprezada a preliminar de validade de julgamento de mérito, deu-se provimento a 2ª apelação e negou-se provimento à 1ª. Lavrará o acórdão o exmo. des. Severino Montenegro.

Apelação Criminal nº 1.319, de Campina Grande.

Relator Des. Flodoardo da Silveira. Apelante Alfrônio Berlo de Aquino, apelada a Justiça Pública.

Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Conflito de Jurisdição Negrativo nº 65, de Picuí.

Relator Doutor Laudelino Cordeiro. Suscitante o dr. Juiz de Direito de Cuité; suscitado o dr. Juiz de Direito de Picuí.

Julgou-se procedente o conflito e competente o Dr. Juiz suscitado da comarca de Picuí.

DISTRIBUIÇÃO INDEPENDENTE DE SORTEIO DO DIA 28:

Primeria Camara
Apelação Civil nº 1.240, de Sousa.

Relator: Des. Severino Montenegro. Apelante: Antônio Alves Cassimiro.

Apelada: Cecília Josino Coelho.

SEGUNDA CAMARA
Exceção de suspeição nº 36, de Araruna.

Relator: Des. Antonio Gabino. Excidente: Jeovah Lins Coelho.

Excepto: O dr. Juiz de Direito da mesma comarca.

MOVIMENTO DE AUTOS DO DIA 28:

REVISÕES

Apelação Criminal nº 1.287, de Misericórdia. Relator Des. Severino Montenegro. Apelante Antônio Braz do Nascimento; apelada a Justiça Pública.

Apelação Criminal nº 1.303, de Mamanguape. Relator: des. Severino Montenegro. Apelante Promotor Público; apelado Heleno Costa de Lima.

Foram os respectivos autos revisão do exmo. des. Flodoardo da Silveira.

DESPACHOS

Recurso Criminal nº 615, de Caicara. Relator Des. Flodoardo da Silveira.

Recorrente o Juiz; recorrido André de Almeida Castro.

Apelação Criminal nº 1.343, de Antenor Navarro. Apelante José Luiz e José Gomes de Farias; apelada a Justiça Pública.

Reclamação nº 63, de João Pessoa. Relator Des. Severino Montenegro. Reclamante Jeovah Lins Coelho; reclamado o dr. Juiz de Direito da comarca de Araruna.

Representação nº 40, de João Pessoa. Relator Des. Severino Montenegro. Representante o bel. Raimundo de Gouveia Nobre, representando o bel. Cândido Alves da Costa.

Queixa nº 6, procedente da comarca de Ibiapipoca. Relator Des. Severino Montenegro.

Apelação Criminal nº 1.319, de Campina Grande.

Relator Des. Flodoardo da Silveira. Apelante Alfrônio Berlo de Aquino, apelada a Justiça Pública.

Quixoso Geroncio Estanislau Nobre contra Cândido Alves da Costa.

Revisão Criminal nº 686, de João Pessoa. Relator Doutor Laudelino Cordeiro. Requerente Luiz Serafim Soares. Apelação Civil nº 1.239, de João Pessoa. Relator Doutor Laudelino Cordeiro. 1º Apelante o Juiz; 2º apelante: o Estado da Paraíba; apelado o bel. José Marques da Silva Maria.

Foram os respectivos autos proferidos, em vista ao exmo. dr. Procurador Geral do Estado.

PARECERES

Mandado de Segurança nº 14, de João Pessoa. Relator Des. Severino Montenegro. Requerente dr. Gerson Rodrigues de Farias e d. Dorla Gomes da Silva.

O dr. 3º Promotor Pública da Capital, devolveu os autos com o seu parecer.

Apelação Criminal nº 1.205, de Guarabira. Relator Des. José de Farias. Apelante Luiz Francisco da Silva; apelado o Juiz de Direito de Teixeira.

Relator Des. Manuel Maia.

Recorrente Antônio Martinho de Sousa; recorrida a Justiça Pública.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital. Secretaria do Tribunal de Justiça em João Pessoa 28 de março de 1947. Eurípedes Tavares — Secretário.

EDITAL N.º 52

Fago saber aos interessados que, além dos tritos já entrados em pauta para julgamento no dia 31 de Março pela Segunda Câmara, o exmo. des. Presidente designou mais o seguinte recurso:

Recurso Criminal nº 613, de Teixeira.

Relator Des. Flodoardo da Silva. Recorrente Bonifácio Dantas; recorrida a Justiça Pública.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital. Secretaria do Tribunal de Justiça em João Pessoa 28 de março de 1947. Eurípedes Tavares — Secretário.

EDITAL N.º 53

Fago saber aos interessados que o exmo. des. Presidente designou o dia 1º de Abril próximo para os seguintes julgamentos pela Primeira Câmara:

Recurso Criminal nº 609, de Picuí.

Relator Des. Flodoardo da Silva. Recorrente Bonifácio Dantas; recorrida a Justiça Pública.

Apelação Criminal nº 1.219, de Santa Rita.

Relator Des. Flodoardo da Silva. Apelante Maria Josefa da Silva, vulgo Maria Pequena; apelada a Justiça Pública.

Apelação Criminal nº 1.301, de Piancó.

Relator Des. Flodoardo da Silva. Apelante Antônio Coelho da Silva, vulgo "Antônio de Conciliação" e "Julgamento do Recife", Natal, João Pessoa, e Macae, devendo as eleições referidas se processarem de acordo com o estabelecido na Portaria Ministerial nº 338, de 31-7-44, e as listas triplices serem encaminhadas até o dia 10 de abril do corrente ano, ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, na Avenida 10 de Novembro, 203 — 4º andar, Edifício dos Comerciários, Recife, 13 de março de 1947. Ass.: Iracy de Oliveira — Secretário do TRT.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital. Secretaria do Tribunal de Justiça em João Pessoa 28 de março de 1947. Eurípedes Tavares — Secretário.

EDITAL — Acham-se para ser protestadas por falta de aceite e pagamento neste Cartório, sito à rua Maciel Pinheiro, n.º 1536, sacada por S. E. Belassano, do Rio de Janeiro, contra MEDEIROS & CIA., de Cabedelo, vencida em 17.1.1947 e do valor de Cr\$ 3.795,70. E como os sacados acima referidos não foram encontrados intimo-os por este meio, de acordo com a lei, a virem pagar as dívidas duplicatas ou me dar as razões de recusa, ficando, na falta do pagamento, notificadas do protesto solicitado pelo Banco do Povo S.A. João Pessoa, 27 de março de 1947. O Oficial do Protesto de Letras, HERALDO MONTEIRO

EDITAL — Acham-se para ser protestadas por falta de pagamento neste Cartório, sito à rua Maciel Pinheiro, edifício da Associação Comercial, nº 1536, sacada pela Fábrica de Molduras REX, Ltda., de Porto Alegre, contra CRUZ, OLIVEIRA & CIA., desta praça, para pagamento contra entrega dos documentos de embarque, do valor de Cr\$ 4.011,50 e idem sob nº 317, sacada por S. E. Belassano, do Rio de Janeiro, contra MEDEIROS & CIA., de Cabedelo, vencida em 17.1.1947 e do valor de Cr\$ 3.795,70. E como os sacados acima referidos não foram encontrados intimo-os por este meio, de acordo com a lei, a virem pagar as dívidas duplicatas ou me dar as razões de recusa, ficando, na falta do pagamento, notificadas do protesto solicitado pelo Banco do Povo S.A. João Pessoa, 27 de março de 1947. O Oficial do Protesto de Letras, HERALDO MONTEIRO

EDITAL — Acham-se para ser protestadas por falta de pagamento neste Cartório, sito à rua Maciel Pinheiro, edifício da Associação Comercial, nº 1536, sacada por S. E. Belassano, do Rio de Janeiro, contra MEDEIROS & CIA., de Cabedelo, vencida em 17.1.1947 e do valor de Cr\$ 3.795,70. E como os sacados acima referidos não foram encontrados intimo-os por este meio, de acordo com a lei, a virem pagar as dívidas duplicatas ou me dar as razões de recusa, ficando, na falta do pagamento, notificadas do protesto solicitado pelo Banco do Povo S.A. João Pessoa, 27 de março de 1947. O Oficial do Protesto de Letras, HERALDO MONTEIRO

EDITAL — Acham-se para ser protestadas por falta de pagamento neste Cartório, sito à rua Maciel Pinheiro, edifício da Associação Comercial, nº 1536, sacada por S. E. Belassano, do Rio de Janeiro, contra MEDEIROS & CIA., de Cabedelo, vencida em 17.1.1947 e do valor de Cr\$ 3.795,70. E como os sacados acima referidos não foram encontrados intimo-os por este meio, de acordo com a lei, a virem pagar as dívidas duplicatas ou me dar as razões de recusa, ficando, na falta do pagamento, notificadas do protesto solicitado pelo Banco do Povo S.A. João Pessoa, 27 de março de 1947. O Oficial do Protesto de Letras, HERALDO MONTEIRO

EDITAL — Acham-se para ser protestadas por falta de pagamento neste Cartório, sito à rua Maciel Pinheiro, edifício da Associação Comercial, nº 1536, sacada por S. E. Belassano, do Rio de Janeiro, contra MEDEIROS & CIA., de Cabedelo, vencida em 17.1.1947 e do valor de Cr\$ 3.795,70. E como os sacados acima referidos não foram encontrados intimo-os por este meio, de acordo com a lei, a virem pagar as dívidas duplicatas ou me dar as razões de recusa, ficando, na falta do pagamento, notificadas do protesto solicitado pelo Banco do Povo S.A. João Pessoa, 27 de março de 1947. O Oficial do Protesto de Letras, HERALDO MONTEIRO

EDITAL — Acham-se para ser protestadas por falta de pagamento neste Cartório, sito à rua Maciel Pinheiro, edifício da Associação Comercial, nº 1536, sacada por S. E. Belassano, do Rio de Janeiro, contra MEDEIROS & CIA., de Cabedelo, vencida em 17.1.1947 e do valor de Cr\$ 3.795,70. E como os sacados acima referidos não foram encontrados intimo-os por este meio, de acordo com a lei, a virem pagar as dívidas duplicatas ou me dar as razões de recusa, ficando, na falta do pagamento, notificadas do protesto solicitado pelo Banco do Povo S.A. João Pessoa, 27 de março de 1947. O Oficial do Protesto de Letras, HERALDO MONTEIRO

EDITAL — Acham-se para ser protestadas por falta de pagamento neste Cartório, sito à rua Maciel Pinheiro, edifício da Associação Comercial, nº 1536, sacada por S. E. Belassano, do Rio de Janeiro, contra MEDEIROS & CIA., de Cabedelo, vencida em 17.1.1947 e do valor de Cr\$ 3.795,70. E como os sacados acima referidos não foram encontrados intimo-os por este meio, de acordo com a lei, a virem pagar as dívidas duplicatas ou me dar as razões de recusa, ficando, na falta do pagamento, notificadas do protesto solicitado pelo Banco do Povo S.A. João Pessoa, 27 de março de 1947. O Oficial do Protesto de Letras, HERALDO MONTEIRO

EDITAL — Acham-se para ser protestadas por falta de pagamento neste Cartório, sito à rua Maciel Pinheiro, edifício da Associação Comercial, nº 1536, sacada por S. E. Belassano, do Rio de Janeiro, contra MEDEIROS & CIA., de Cabedelo, vencida em 17.1.1947 e do valor de Cr\$ 3.795,70. E como os sacados acima referidos não foram encontrados intimo-os por este meio, de acordo com a lei, a virem pagar as dívidas duplicatas ou me dar as razões de recusa, ficando, na falta do pagamento, notificadas do protesto solicitado pelo Banco do Povo S.A. João Pessoa, 27 de março de 1947. O Oficial do Protesto de Letras, HERALDO MONTEIRO

EDITAL — Acham-se para ser protestadas por falta de pagamento neste Cartório, sito à rua Maciel Pinheiro, edifício da Associação Comercial, nº 1536, sacada por S. E. Belassano, do Rio de Janeiro, contra MEDEIROS & CIA., de Cabedelo, vencida em 17.1.1947 e do valor de Cr\$ 3.795,70. E como os sacados acima referidos não foram encontrados intimo-os por este meio, de acordo com a lei, a virem pagar as dívidas duplicatas ou me dar as razões de recusa, ficando, na falta do pagamento, notificadas do protesto solicitado pelo Banco do Povo S.A. João Pessoa, 27 de março de 1947. O Oficial do Protesto de Letras, HERALDO MONTEIRO

EDITAL — Acham-se para ser protestadas por falta de pagamento neste Cartório, sito à rua Maciel Pinheiro, edifício da Associação Comercial, nº 1536, sacada por S. E. Belassano, do Rio de Janeiro, contra MEDEIROS & CIA., de Cabedelo, vencida em 17.1.1947 e do valor de Cr\$ 3.795,70. E como os sacados acima referidos não foram encontrados intimo-os por este meio, de acordo com a lei, a virem pagar as dívidas duplicatas ou me dar as razões de recusa, ficando, na falta do pagamento, notificadas do protesto solicitado pelo Banco do Povo S.A. João Pessoa, 27 de março de 1947. O Oficial do Protesto de Letras, HERALDO MONTEIRO

EDITAL — Acham-se para ser protestadas por falta de pagamento neste Cartório, sito à rua Maciel Pinheiro, edifício da Associação Comercial, nº 1536, sacada por S. E. Belassano, do Rio de Janeiro, contra MEDEIROS & CIA., de Cabedelo, vencida em 17.1.1947 e do valor de Cr\$ 3.795,70. E como os sacados acima referidos não foram encontrados intimo-os por este meio, de acordo com a lei, a virem pagar as dívidas duplicatas ou me dar as razões de recusa, ficando, na falta do pagamento, notificadas do protesto solicitado pelo Banco do Povo S.A. João Pessoa, 27 de março de 1947. O Oficial do Protesto de Letras, HERALDO MONTEIRO

EDITAL — Acham-se para ser protestadas por falta de pagamento neste Cartório, sito à rua Maciel Pinheiro, edifício da Associação Comercial, nº 1536, sacada por S. E. Belassano, do Rio de Janeiro, contra MEDEIROS & CIA., de Cabedelo, vencida em 17.1.1947 e do valor de Cr\$ 3.795,70. E como os sacados acima referidos não foram encontrados intimo-os por este meio, de acordo com a lei, a virem pagar as dívidas duplicatas ou me dar as razões de recusa, ficando, na falta do pagamento, notificadas do protesto solicitado pelo Banco do Povo S.A. João Pessoa, 27 de março de 1947. O Oficial do Protesto de Letras, HERALDO MONTEIRO

EDITAL — Acham-se para ser protestadas por falta de pagamento neste Cartório, sito à rua Maciel Pinheiro, edifício da Associação Comercial, nº 1536, sacada por S. E. Belassano, do Rio de Janeiro, contra MEDEIROS & CIA., de Cabedelo, vencida em 17.1.1947 e do valor de Cr\$ 3.795,70. E como os sacados acima referidos não foram encontrados intimo-os por este meio, de acordo com a lei, a virem pagar as dívidas duplicatas ou me dar as razões de recusa, ficando, na falta do pagamento, notificadas do protesto solicitado pelo Banco do Povo S.A. João Pessoa, 27 de março de 1947. O Oficial do Protesto de Letras, HERALDO MONTEIRO

NOTAS DO FÓRUM

PROCLAMAS DE CASAMENTO

CARTÓRIO DO BEL. JOÃO MONTEIRO DA FRANCA

Movimento de autos do dia 28; Ao dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara;

Ação Executiva que move a Fazenda Estadual, contra a Clá.

Carta Precatória da Comarca de Santa Rita, contra o sr. Amaro Gomes;

Ao dr. Juiz de Direito da 4.ª Vara;

Inventário do João Belmiro da Oliveira.

Aos devedores Executados;

O abaixo assinado, solicita a fineza do comparecimento ao seu cartório nas horas de expediente normal, de todos quantos efetuaram os pagamentos de seus débitos à Fazenda Estadual, sem terem recebido até hoje os comprovantes desse pagamento.

João Psoa, 28 de Março de 1947. — O Executivo autorizado — Rodrigo Maciel.

EDITAL — EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da sexta região — EDITAL — O dr. Eurípedes Castro Chaves Filho, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região, usando das atribuições conferidas por lei, torna público que de acordo com o artigo 662, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1-5-43, designou o dia 31 de março para a realização das eleições dos sindicatos de empregados e empregadores, que deverão compor a lista tríplice para escolha dos vogais e suplentes das comissões de conciliação e julgamento do Recife, Natal, João Pessoa, e Macae, devendo as eleições referidas se processarem de acordo com o estabelecido na Portaria Ministerial nº 338, de 31-7-44, e as listas triplices serem encaminhadas até o dia 10 de abril do corrente ano, ao Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região, na Avenida 10 de Novembro, 203 — 4º andar, Edifício dos Comerciários, Recife, 13 de março de 1947. Ass.: Iracy de Oliveira — Secretário do TRT.

DELEGACIA FISCAL — Editorial nº 1 — Concordância Administrativa — De ordem do sr. Delegado Fiscal faço público, para conhecimento das firmas interessadas e de acordo com o ofício circular, nº 19.882, de 22 de novembro último, do sr. Diretor da Divisão do Material do Ministério da Fazenda, que se acha aberto, nesta Delegacia Fiscal, nos termos da letra A, do artigo 37, do Decreto-Lei nº 2.206, de 20 de maio de 1940, a CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA, durante o prazo de dez (10) dias, a contar desta data (22/3/47) a 31 do corrente mês para fornecimento de material de consumo destinado ao serviço desta repartição e das corporações federais, neste Estado, no corrente ano, como sejam: impressos, livros, caxas, talões, carbono, de uma e duas faces, objetos de uso legal e bem assim para fardamento de serventes destas repartições, cujos modelos e quantidades do material se encontram relacionados na portaria desta Delegacia e a disposição das firmas interessadas, inclusive o modelo de fardamento.

As inscrições serão feitas mediante requerimento dirigido ao sr. Delegado Fiscal, até às 11 horas do dia 31, a, acompanhadas dos documentos seguintes, devidamente legalizados: I — prova de haver pago os impostos federais, etc.,

II — prova de haver pagado, notificado, o protesto solicitado pelo mesmo Wally Luiz Bonahoom. João Pessoa, 28 de março de 1947. O Oficial do Protesto de Letras, HERALDO MONTEIRO

ANUNCIOS DIVERSOS

Associação dos Contadores e Guarda-Livros

Convocação da Assembleia Geral

De conformidade com o artigo 32 dos Estatutos desta Associação convidou os Associados para uma reunião de Assembleia Geral, que terá lugar em uma das salas da Escola Técnica Epitácio Pessoa no dia 30 de março (domingo), ás nove horas, a fim de proceder-se à eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal para o corrente exercício.

João Pessoa, 27 de março de 1947.

Paulo Vidal — Presidente.

Aviso a Empregado

Josias Gomes da Silva, cônvi-
vida o trabalhador João Mel-
quides dos Santos, á comparecer
ao serviço dentro do prazo
de oito (8) dias a contar da
data em que este for publicado.

João Pessoa, 28 de março
de 1947.

(a) Josias Gomes da Silva —
A firma está devidamente re-
conhecida.

Departamento de As- sistência ao Coope- rativismo

De ordem do sr. Diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo, convidou os srs. orientadores das Cooperativas Escolares "Tomaz Mindelo", "Antônio Pessoa", "D. Pedro II", "Otilia Maranhão" e "D. Luiz da Silveira", desta Capital, para uma reunião de interesse dessas instituições, ás 9 horas do dia 1º de Abril (terça-feira), na sede do aludido Departamento, á Praça São Pedro Gonçalves, n.º 2.

João Pessoa, 28 de março de 1947.

ALBERTO DA SILVA LEAL — Director-presidente.

Sindicato dos Empre-
gados no Comércio
de João Pessoa

Editoral de Convocação
ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-
ORDINARIA

São convidados todos os as-
sociadados, em pleno gozo de di-
reitos sociais, á comparecerem
no próximo dia 31 do corrente,
á 19 e 20 horas, na sede deste
órgão de classe, sita no par-
que Solon de Lucena, n.º 74 —
(parte terrea), em 1.ª e 2.ª
convocação, afim de serem es-
colhidos três nomes que deverão
compor a lista tríplice para es-
colha de vogais e respectivos
suplentes da categoria de em-
pregados, da Junta de Conciliação
e Julgamento, deste mu-
nicipio, nos termos dos artigos
542 e 562, da Consolidação das
Leis Trabalhistas, alterado o
primeiro pelo Decreto 9.502, de
23/7/46, sendo, ainda, observa-
das as determinações da Portaria
Ministerial, 338, de
31/7/40, pelo que, já se encon-
tram abertas as inscrições na
secretaria deste Sindicato.

João Pessoa, 25 de Março
de 1947.

Manoel Laureano Alves Filho — presidente do Sindicato.

AOS BANCOS E AO COMÉRCIO EM GERAL

Declaramos que, de comum
acordo, deixou de fazer parte
da nossa firma o Sr. Manoel
Domingos de Araújo, pago

satisfeita de todos os seus ha-
veres, conforme aditivo de
contrato firmado hoje, fi-
cando a seu cargo o At-
ivo e Passivo da filial que
mantinhamos em Campina

Grande, Estado da Paraíba,

pelo que a referida filial passa

a girar sob a firma individual

do referido Sr.

Recife, 18 de Março de 1947.

Confirmo: — MANOEL DO
MINGOS DE ARAUJO

(As firmas estão devidamente
reconhecidas)

25/3/47 — \$300 Cr\$ 144,00

JUNTA COMER- CIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Nota:
A Junta Comercial do Estado da Paraíba faz público para conhecimento dos interessados que foram indeferidos e devem ser devidamente regularizados os documentos das seguintes firmas:

SESSÃO DO DIA 10/1/1947
Nº 14 — De — Deodolfo Salomão Ramei, requerendo registro de firma: Despacho: Satisfaga o despacho do requerimento fl. 12,gado sob nº 1.377, em 27/12/1945.

SESSÃO DO DIA 11/2/1946
Nº 204 — De — Pompeu & Nobrega, requerendo arquivamento de si distrito. Despacho: Façam prova de quitação com o Imposto de Renda.

SESSÃO DO DIA 11/4/1946
Nº 571 — De — Manuel Varella & Cia, requerendo arquivamento de si distrito. Despacho: Façam prova de quitação com o Imposto de Renda.

SESSÃO DO DIA 27/5/1946
Nº 79 — De — Almeida & Cia, requerendo arquivamento de si distrito. Despacho: Façam prova de quitação com o Imposto de Renda.

SESSÃO DO DIA 27/5/1946
Nº 755 — De — N. Vieira & Cia, requerendo arquivamento de si contrato de constituição: Despacho: Juntam prova de maioridade de ambos os sócios.

SESSÃO DO DIA 27/5/1946
Nº 755 — De — N. Vieira & Cia, requerendo arquivamento de si contrato de constituição: Despacho: Façam prova de quitação com o Imposto de Renda.

SESSÃO DO DIA 27/5/1946
Nº 163 — De — J. Sarmiento & Filhos, requerendo regis-
tro de si firma. Despacho: Arquivamento de si contrato.

SESSÃO DO DIA 17/1/1947
Nº 171 — De — Sociedade Cordoaria Ltda, requerendo arquivamento de um aditivo de si contrato. Despacho: Façam prova de quitação com o Imposto de Renda.

SESSÃO DO DIA 27/5/1946
Nº 794 — De — Sebastião Lucena & Irmão, requerendo arquivamento de si contrato de constituição. Despacho: Façam prova de maioridade dos sócios, e cumpram as exigências do Art. 11 e combinado com o Art. 14 do Dec. Fed. 916, de 24 de Outubro de 1890, afixar os seus livros sêrem rubricados.

SESSÃO DO DIA 3/6/1946
Nº 810 — De — T. Nobre & Cia Ltda, requerendo arquivamento de si distrito. Despacho: Façam prova de quitação com o Imposto de Renda.

SESSÃO DO DIA 25/7/1946
Nº 1.046 — De — Antônio Duarte Sobrinho, requerendo cancelamento de si registro de firma. Despacho: Faça prova de quitação com o Imposto de Renda.

SESSÃO DO DIA 13/8/1946
Nº 1.125 — De — Feitosa & Rodrigues, requerendo arquivamento de si distrito. Despacho: Façam prova de quitação com o Imposto de Renda.

SESSÃO DO DIA 2/9/1946
Nº 1.229 — De — Francisco Cassiano Sobrinho, requeri-
ndo registro si firma. Despacho: Faça a devida averba-
ção na 2ª Via. do Selo pago na
1ª Via, bem assim requeira o
 visto da Inspetoria do Exer-
cício Profissional, do Departamento de Saúde.

SESSÃO DO DIA 5/9/1946
Nº 1.237 — De — Acacio Ferreira, requerendo cancelamento de si registro de firma. Despacho: Faça prova de quitação com o Imposto de Renda.

SESSÃO DO DIA 31/10/1946
Nº 1.477 — De — Ottoni & Cia, requerendo arquivamento de um aditivo de si contrato. Despacho: Façam prova de quitação com o Imposto de Renda.

SESSÃO DO DIA 30/12/1946
Nº 56 — De — Assis & Arlindo, requerendo arquivamento de si aditivo de contrato. Despacho: Façam prova de quitação com o Imposto de Renda.

SESSÃO DO DIA 16/1/1947
Nº 56 — De — Assis & Arlindo, requerendo arquivamento de si aditivo de contrato. Despacho: Façam prova de quitação com o Imposto de Renda.

SESSÃO DO DIA 27/1/1947
Nº 86 — De — Cruz Oliveira & Cia, requerendo arquivamento de si contrato. Despacho:

Façam prova de maioridade dos sócios Nicomedes Henriques de Oliveira e Alair Pereira Castro para os fins do Art. 1º do Cod. Comercial Brasileiro.

Nº 87 — De — Cruz Oliveira & Cia, requerendo arquivamento, digo, registro de firma: Despacho: Aguardem o arquivamento de si contrato.

SESSÃO DO DIA 3/2/1947
Nº 127 — De — Roberta & Cia, requerendo arquivamento de si distrito. Despacho: Façam prova de quitação com o Imposto de Renda.

SESSÃO DO DIA 13/2/1947
Nº 184 — De — J. Sarmiento & Filhos, requerendo arquivamento de si distrito. Despacho: Façam contrato de constituição por escritura pública em virtude de a quota de um sócio, consistir em bens imóveis, de conformidade com o que determina o artigo 134 n.º 11 do Código Civil.

SESSÃO DO DIA 27/5/1946
Nº 79 — De — Almeida & Cia, requerendo arquivamento de si distrito. Despacho: Façam prova de quitação com o Imposto de Renda.

SESSÃO DO DIA 27/5/1946
Nº 79 — De — Almeida & Cia, requerendo arquivamento de si distrito. Despacho: Façam prova de quitação com o Imposto de Renda.

SESSÃO DO DIA 27/5/1946
Nº 163 — De — J. Sarmiento & Filhos, requerendo regis-
tro de si firma. Despacho: Arquivamento de si contrato.

SESSÃO DO DIA 17/1/1947
Nº 171 — De — Sociedade Cordoaria Ltda, requerendo arquivamento de um aditivo de si contrato. Despacho: Façam prova de quitação com o Imposto de Renda.

SESSÃO DO DIA 27/5/1946
Nº 794 — De — Sebastião Lucena & Irmão, requerendo arquivamento de si contrato de constituição. Despacho: Façam prova de maioridade dos sócios, e cumpram as exigências do Art. 11 e combinado com o Art. 14 do Dec. Fed. 916, de 24 de Outubro de 1890, afixar os seus livros sêrem rubricados.

SESSÃO DO DIA 3/6/1946
Nº 810 — De — T. Nobre & Cia Ltda, requerendo arquivamento de si distrito. Despacho: Façam prova de quitação com o Imposto de Renda.

SESSÃO DO DIA 27/2/1947
Nº 234 — De — Paiva & Alves, requerendo arquivamento de si distrito. Despachos: Façam prova de quitação com o Imposto de Renda.

SESSÃO DO DIA 27/2/1947
Nº 259 — De — Eletro Importadora, Ltda, requerendo arquivamento de si distrito. Despacho: Façam prova de quitação com o Imposto de Renda.

SESSÃO DO DIA 27/2/1947
Nº 259 — De — Eletro Importadora, Ltda, requerendo arquivamento de si distrito. Despacho: Façam prova de quitação com o Imposto de Renda.

SESSÃO DO DIA 7/3/1947
Nº 280 — De — Nascimento & Companhia, requerendo arquivamento de um aditivo de si contrato. Despacho: Façam prova de quitação com o Imposto de Renda.

SESSÃO DO DIA 7/3/1947
Nº 280 — De — Nascimento & Companhia, requerendo arquivamento de um aditivo de si contrato. Despacho: Façam prova de quitação com o Imposto de Renda.

SESSÃO DO DIA 7/3/1947
Nº 280 — De — Nascimento & Companhia, requerendo arquivamento de um aditivo de si contrato. Despacho: Façam prova de quitação com o Imposto de Renda.

SESSÃO DO DIA 7/3/1947
Nº 306 — De — Antônio da Araújo & Cia, requerendo arquivamento de um aditivo de si contrato. Despacho: Façam prova de quitação com o Imposto de Renda.

SESSÃO DO DIA 20/3/1947
Nº 343 — De — Álvaro José & Cia, requerendo arquivamento de um aditivo de si contrato. Despacho: Façam prova de quitação com o Imposto de Renda.

SESSÃO DO DIA 2/9/1946
Nº 343 — De — Álvaro José & Cia, requerendo arquivamento de um aditivo de si contrato. Despacho: Façam prova de quitação com o Imposto de Renda.

SESSÃO DO DIA 2/9/1946
Nº 343 — De — Álvaro José & Cia, requerendo arquivamento de um aditivo de si contrato. Despacho: Façam prova de quitação com o Imposto de Renda.

SESSÃO DO DIA 2/9/1946
Nº 343 — De — Álvaro José & Cia, requerendo arquivamento de um aditivo de si contrato. Despacho: Façam prova de quitação com o Imposto de Renda.

SESSÃO DO DIA 2/9/1946
Nº 343 — De — Álvaro José & Cia, requerendo arquivamento de um aditivo de si contrato. Despacho: Façam prova de quitação com o Imposto de Renda.

SESSÃO DO DIA 2/9/1946
Nº 343 — De — Álvaro José & Cia, requerendo arquivamento de um aditivo de si contrato. Despacho: Façam prova de quitação com o Imposto de Renda.

SESSÃO DO DIA 2/9/1946
Nº 343 — De — Álvaro José & Cia, requerendo arquivamento de um aditivo de si contrato. Despacho: Façam prova de quitação com o Imposto de Renda.

SESSÃO DO DIA 2/9/1946
Nº 343 — De — Álvaro José & Cia, requerendo arquivamento de um aditivo de si contrato. Despacho: Façam prova de quitação com o Imposto de Renda.

SESSÃO DO DIA 2/9/1946
Nº 343 — De — Álvaro José & Cia, requerendo arquivamento de um aditivo de si contrato. Despacho: Façam prova de quitação com o Imposto de Renda.

SESSÃO DO DIA 2/9/1946
Nº 343 — De — Álvaro José & Cia, requerendo arquivamento de um aditivo de si contrato. Despacho: Façam prova de quitação com o Imposto de Renda.

SESSÃO DO DIA 2/9/1946
Nº 343 — De — Álvaro José & Cia, requerendo arquivamento de um aditivo de si contrato. Despacho: Façam prova de quitação com o Imposto de Renda.

SESSÃO DO DIA 2/9/1946
Nº 343 — De — Álvaro José & Cia, requerendo arquivamento de um aditivo de si contrato. Despacho: Façam prova de quitação com o Imposto de Renda.

SESSÃO DO DIA 2/9/1946
Nº 343 — De — Álvaro José & Cia, requerendo arquivamento de um aditivo de si contrato. Despacho: Façam prova de quitação com o Imposto de Renda.

SESSÃO DO DIA 2/9/1946
Nº 343 — De — Álvaro José & Cia, requerendo arquivamento de um aditivo de si contrato. Despacho: Façam prova de quitação com o Imposto de Renda.

SESSÃO DO DIA 2/9/1946
Nº 343 — De — Álvaro José & Cia, requerendo arquivamento de um aditivo de si contrato. Despacho: Façam prova de quitação com o Imposto de Renda.

SESSÃO DO DIA 2/9/1946
Nº 343 — De — Álvaro José & Cia, requerendo arquivamento de um aditivo de si contrato. Despacho: Façam prova de quitação com o Imposto de Renda.

SESSÃO DO DIA 2/9/1946
Nº 343 — De — Álvaro José & Cia, requerendo arquivamento de um aditivo de si contrato. Despacho: Façam prova de quitação com o Imposto de Renda.

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

(Conclusão da 4.ª pag.)

de parlamentares, a Assem-
bela Brasileira dos Munici-
pios, que tem por finalidade
zelar pelos interesses das nos-
as comunas e promover um
movimento de estudo dos seus
problemas. Esta associação
está dirigindo as Assembleias
estaduais com o intuito de lembrar
aos congressistas estaduais
obra de complementa-
ção da autonomia municipal,
iniciada pela nossa Carta Ma-
gane, solicitando-lhes a apro-
vação dessa autonomia, uma
política estadual de defesa dos
encargos dos municípios e um
alargamento da esfera dos
executivos locais, afim de serem
prestados maiores benefícios
às populações do interior.

Por conseguinte, temos
sempre em mente de que é
um princípio sagrado do
self-government local. A
respeito e encerrando estas
considerações elementares, vale
lembra a advertência contida
nestas palavras do já citado
João Barbáro: "A história
mostra que os países de liberdade
municipais são os de maior
resistência à tirania".

Sindicato dos Tra-
bajadores na Indústria
do Cimento, Cal e
Gesso de João
Pessoa

Editorial de Assembleia
Geral Extraordinária,
em Primeira e Se-
gunda Convocação

Este Sindicato, convida seus
associados em pleno gozo de
seus direitos sociais para com-
parecerem a uma Assembleia
Geral Extraordinária, que se
realizará no próximo dia 31 de
abril, às 14 horas, na sua
sede social, em primeira con-
vocação e, não havendo "Quo-
rum" realizar-se-á a aludida
Assembleia, em segunda con-
vocação, às 16 horas da dia refe-
rido, cuja finalidade será para
elegerem-se três associados pa-
ra vogais e suplentes de vogais,
representantes dos empregados
na Junta de Conciliação e Ju-
gamento desta Capital, na for-
ma da legislação em vigor.

Duas chapas, cada uma com
três candidatos, já se encon-
tram registradas na Secretaria.
João Pessoa, 27 de março
de 1947.

SEVERINO UMBELINO DE
SANTOS — Presidente do Sín-
dicato.

Aviso a Empregado

Pelo presente fico conoscen-
do o operário apoderado de fa-
sas, destas Cia. — Sr. Oziel
Bernardo da Silva, portador da
Carteira Profissional n.º 2357,
Série 51 e Carteira de Con-
tribuição do I. A. P. I. n.º
465.550, a comparecer no tra-
balho de nossa firma, dentro
do prazo de 8 (ito) dias, a
contar da data de publicação
deste aviso, sob pena de ser
considerado demitido por aban-
dono do emprego, perdendo
deste modo os seus direitos as-
segurados conforme as LEIS
TRABALHISTAS em vigor.

Campina Grande, 26 de mar-
ço de 1947.

Cia. Comercio e Presegem
de Algodão •

IZAIAS DE SOUZA DO O-

— Diretor.

(A firma está devidamente
reconhecida)

OS 4 DENTES DOS 6
ANOS — Os dentes tem-
rários começam a ficar aban-
dados aos 6 anos. Aparecem
atrás dos molares de leite.

4 dentes queixas: "os mais
importantes de todos os den-
tes" O alinhamento da den-
tadura está subordinado aos

molares de 6 anos. Constituem o chave de articulação

dental, sendo comparáveis
aos gliceres de um edifício.

Carvalho, 27 de março do corrente ano e de

CARLOS EDUARDO VEL-
LOSO DOS SANTOS — Té-
nente, Secretaria.

Diário da Assembléia

A REUNIÃO DE ONTEM

Realizouse, ontem, às 14 horas, mais uma sessão da Assembléa Constituinte do Estado, sob a presidência do deputado Flávio Ribeiro.

Procedida à leitura da ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada com uma emenda apresentada pelo deputado João Santa Cruz.

HORA DO EXPEDIENTE

O expediente da Mesa cou-
tou da leitura de um requerimento dirigido ao Presidente pelo deputado Nominando Diniz, comunicando ao diretor do Departamento de Estrada de Rodagem, o estado precário em que se encontra a estrada João Pessoa—Recife, e, ainda, dos seguintes telegramas: do Prefeito de Guarabira, comunicando à Assembléa haver assumido as suas funções; igual despacho do diretor da Biblioteca Pública do Estado e do Procurador do Domínio do Estado; do ministro Raul Fernandes agradecendo a comunicação de instalação da Assembléa.

Em seguida o 1.º secretário, deputado Pedro Almeida, faz a leitura de um requerimento apresentado na última reunião, pelo deputado Jacob Franz, pelo qual se deveria telegrafar aos Presidentes da República, do Senado, Câmara dos Deputados, Banco do Brasil e representantes do nosso Estado na alta Câmara do País, solicitando os bons ofícios destas autoridades, no sentido de ser reiniciado imediatamente, o financiamento do algodão, por intermédio da Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil, tanto para os plantadores de algodão propriamente ditos, como também, para aqueles pecuaristas que se ocupam com a cultura do referido produto, e que estiverem em dia com os seus compromissos junto à Carteira.

Posto em discussão o aludido requerimento, pronunciou-se o deputado Ageu de Castro que, preliminarmente, elogia a iniciativa do deputado Jacob Franz, visando beneficiar a agricultura, entretanto sugere uma maior amplitude aos termos do requerimento. Depois de tece considerações sobre o assunto, o orador sugere que se faça uma emenda aditiva ao requerimento, pleiteando-se um aumento de limites para as operações do Banco.

Fala, em seguida, sobre a matéria, o deputado João Santa Cruz, tecendo elogios à sugestão do deputado Jacob Franz.

A seguir, o deputado Otacilio de Queiroz também se pronuncia sobre o assunto, sendo favorável tanto ao requerimento como à emenda aditiva.

Pede a palavra o deputado Pedro Gondim para falar a respeito do requerimento, apoiando-o. Concluindo, o orador sugere que seja feita no requerimento do dep. Jacob Franz, uma leve alteração pela qual o financiamento se estende e não só aos plantadores de algodão, mas, também, aos de outros produtos.

Sobe à tribuna o deputado Jacob Franz para fazer um melhor esclarecimento sobre o assunto que suscitara debates.

Tudo exposto, o deputado Ageu de Castro retira a emenda, ficando de acordo, como autor do requerimento discutido, com a sugestão apresentada pelo deputado Pedro Gondim.

Posto em votação o requerimento é aprovado unanimemente.

Vai à tribuna o deputado Isaías Silva, afim de refutar as críticas feitas, recentemente, pelo deputado Bernardino Bar-

bosa ao governador Oswaldo Trigueiro, e que se prendiam a fatos ocorridos ultimamente em Catolé do Rocha. O orador contestou tais críticas, achando-as injustificáveis e inopportunas, em virtude de ter lido, há dias, um telegrama do deputado Teófilo de Brito àquele autoridade, agradecendo-lhe as providências tomadas no sentido de ser restabelecido o clima de confiança e ordem em São João do Cariri. Portanto, diz o deputado Isaías Silva — tais críticas são desmentidas de credito.

"A seguir, referindo-se às palavras do deputado Bernardino Barbosa, quando este afirmou que um cidadão estava foragido no Rio Grande do Norte, por não poder viver tranquilamente em Catolé do Rocha, o deputado Isaías Silva acrescentou que, na administração do dr. Bernardino Barbosa, inúmeras eram os casos de violência e terrorismo. E que não era somente um ou dois cidadãos que fugiram, e sim 90% da população do município, sob o peso da compressão reinante. Estranhava que o deputado pessedista assim falasse. Não queria justificar um erro, com outro. Era infensa às violências, por isso, cerrou fileira em torno da União Democrata Nacional, cujo programa é uma garantia aos direitos e à liberdade do povo. Justificaram os fatos apresentados pelo deputado Bernardino Barbosa, o deputado Isaías Silva refere-se à demissão do carcereiro daquele município, dizendo que, ao contrário do que havia dito o deputado pessedista, aquele funcionário não contava 5 anos de serviço, e acrescenta que era bastante violento para com os presos, espalhando-os, impudicamente. Em aparte, manifesta-se o deputado Bernardino Barbosa. Prosseguindo, o deputado Isaías Silva faz alusões ao caso da remoção da diretoria do Grupo Escolar, adiantando que, a mesma fôr removida por exigência do serviço. Quanto ao caso de fechamento do Socorro Farmacêutico, disse que esse estabelecimento avia receitas sem autorização médica, havendo até algumas assinadas pelo deputado Bernardino Barbosa, contudo expressa disposição da lei. No que se refere ao desarmamento de cidadãos pacatos, disse o orador que, tal desarmamento feito pelo delegado daquela cidade, nomeado na administração do interventor José Gomes. Em continuação, o orador afirma que se houve violências e arbitrariedades em Catolé do Rocha, elas surgiram como resultado do desmantelamento para que tanto contribuiu a esse deputado, podendo mesmo referir o caso de ter o deputado Bernardino Barbosa, na época da campanha eleitora, ter em pessoas com soldados armados a fuzil, feito abertamente nos distritos, propaganda aérea e dentro dos mais condenados processos de coação. Alegou ainda que durante a administração do deputado Bernardino Barbosa, naquele Prefeitura, sete funcionários foram demitidos contando com mais de 10 anos de serviço. Concluindo — diz o orador que o intuito do governador Oswaldo Trigueiro era cumprir um programa honesto, criar um clima de confiança e tranquilidade — que as críticas e as administrações que mal se inauguraram não traziam nenhum fundo de verdade. Mais adiante, com a continuação dessa guerra, podemos dizer como o poeta: "Moços, cantei na terra da liberdade". O orador é bastante aplaudido.

Com a palavra, o deputado Hildebrandto Assis fez um discurso sobre a autonomia dos municípios, fazendo um minucioso estudo sobre o assunto. Faz considerações sobre a função e a importância do município na vida do país. O orador é aparentado pelos deputados Graciliano de Queiroz e Santa Cruz. Ao terminar a sua oração, o deputado Hildebrandto de Assis recebeu uma salva de palmas.

O deputado Teófilo de Brito pede a palavra para sugerir à Casa que fosse levantada a sessão, em virtude da realização da procissão de Nossa Senhora dos Passos. Pôs a em votação, a proposta é aprovada.

O Presidente anuncia que a próxima sessão da Assembléa será no próximo dia 7 de março, vindouro, por motivo das comemorações da Semana Santa, quando então entrará em discussão o ante-projecto da Regime Interno.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO DEPUTADO HILDEBRANDO ASSIS, NA SESSÃO DE ONTEM.

SR. PRESIDENTE.

Srs. Constituintes:

Venho abordar nesta casa um tema que tem sido muito debatido, ultimamente, mas é muito útil e interessante, visto o tempo, dada a importância que encerra para a organização nacional. Trata-se de municipalismo, da autonomia dos municípios. São proclamadas pelas constituições e pelos nossos homens públicos, mas, na realidade, tão pouco objetiva, da. Naturalmente que não é novidade o que vou dizer sobre este assunto tão palpável, porque quasi tudo já foi dito sobre ele e mesmo, porque, hoje em dia, é muito raro depararmo-nos com um tema que não tenha sido inteiramente explorado e esgotado pelos que o antecederam. A este respeito, podemos repetir a velha frase atribuída a Salomão: "Não há nada de novo sob o sol".

Pelas reivindicações do município e pela efetivação de sua autonomia, têm-se batido as vozes mais representativas da nacionalidade, as figuras do nosso mundo político, os nossos constitucionalistas. Não é de agora, porém, que se formou esse círculo, em torno dessas reivindicações e dessa autonomia. Os nossos anseios municipalistas concretizaram-se no império, quando os homens públicos dessa época, os constitucionalistas, principalmente, já pugnaram com ardor pelas ideias municipalistas que eram uma tradição em Portugal, continuada aqui no Brasil. Basta dizer que sempre era repelido qualquer projeto que violasse flagrantemente a ideia da autonomia do Município. "Sob o Império" — dizia Pedro Lessa — "nunca se conseguiu a aprovação de um projeto de lei que confiasse ao Poder Central ou aos presidentes de províncias, a nomeação de prefeitos, intendentes ou administradores municipais. Sempre se julgou tal medida contrária aos interesses locais". E como consequência dessas idéias tivemos a Carta Liberal de 1824 que já consagrava o princípio da autonomia municipal. Este princípio está consubstanciado nos artigos 167 e 168 daquela constituição, que mal se inaugura não traziam nenhum fundo de verdade. Mais adiante, com a continuação dessa guerra, podemos dizer como o poeta:

"Moços, cantei na terra da liberdade". O orador é bastante aplaudido.

serão eleitas, compostas dos número de vereadores que a lei designar; e o que obtiver maior número de votos será presidente". Este presidente, a que a mencionada Carta se refere, equivale hoje ao prefeito e alcança este posto, o vereador mais votado. Estavam, porém, muito longe de atingirmos uma completa autonomia municipal. As Assembléias Provinciais tinham a faculdade de legislar sobre a polícia, a fixação das despesas municipais, sobre impostos municipais e a supressão ou criação de funções remuneradas. Havia ainda os recursos de todos os vereadores locais para o Presidente da Província.

E assim passamos para a República. A carta política de 1891 estabeleceu o princípio a que estamos aludindo, prescrevendo que os Estados haviam de se organizar de maneira que ficasse assegurada a autonomia dos municípios em tudo que respeitasse ao seu peculiar interesse. Esta constituição, porém, não indicou as bases desta autonomia; não trouçou as normas pelas quais ela seria assegurada, como o fizera a de 34, 37 e a de 46. Além do mais, o princípio foi restrin-
gido por várias constituições estaduais e leis constitucionais que admitiam ainda o recurso, a respeito de assuntos políticos e administrativos, de atos do executivo ou legislativo municipal, para a Assembléia, a seu próprio Governo. Dois, Vem a Constituição de 1934, estabelecendo o mesmo princípio e trazendo as normas pelas quais ele seria assegurado.

A chamada constituição de 1937 proclama a autonomia, ora em apreciação, baseada em que os municípios elegem os seus vereadores, decretarão seus impostos e taxas e organizarão seus serviços públicos. Mas, ao mesmo tempo, a carta outorgada prescreve que o prefeito será de livre nomeação do Governador do Estado. Com isto feriu em cheio o princípio da autonomia municipal. Como diz o emerito Carlos Maximiliano, não existe autonomia, desde que a autoridade, mais poderosa, a executiva, e nómada por um poder estranho. E como acentua também o jornalista Costa Rego, em brillante artigo sobre o assunto, o prefeito nomeado é mais do que uma contradição no texto que assegura a autonomia do município, é uma violação da autonomia. Chegamos, enfim, à Constituição de 1946, considerada a mais municipalista de todas, pois não se assegura a autonomia, estabelecendo as normas que a fundamentam, como revigora a situação financeira do município, proporcionando-lhe novas rendas.

E princípio lógico e eficiente solutar a questão da autonomia das entidades comunais. O município, através dos seus habitantes, é que sabe das suas necessidades, das suas peculiaridades e das suas aspirações. Portanto, devem competir exclusivamente a elas os negócios do seu particular interesse e o provimento das necessidades puramente locais. E mesmo porque, como nos diz a lógica, é que só interessa a uma fração, por esta deve ser decidido. Os negócios municipais devem ser entregues aos próprios municípios, e que estão em melhores condições de solução, um vez que têm maior interesse, pelos seus problemas e os conhece mais de perto. Compre, pois, permitir que os

municípios se organizem por leis próprias, tendo por limitações apenas aquelas que emanarem da Constituição Federal e da Estadual e exercam a sua própria administração, na qual que se referir ao seu peculiares interesses. Que possam o direito de legislar sobre matéria de interesse local, cujas particularidades os seus habitantes conhecem melhor do que ninguém. Assim como o Estado — quem regula os negócios exclusivamente, suas e para gerência desses negócios elabora a sua lei fundamental, da mesma maneira o município deve se organizar de um modo autônomo e regrar os assuntos do seu particular interesse. A autonomia consistirá, pois, de acordo com o que prescrevem que si todas as constituições republicanas, aludindo, prescrevendo que os Estados haviam de se organizar de maneira que ficasse assegurada a autonomia dos municípios em tudo que respeitasse ao seu peculiar interesse. Esta constituição, porém, não indicou as bases desta autonomia; não trouçou as normas pelas quais ela seria assegurada, como o fizera a de 34, 37 e a de 46. Além do mais, o princípio foi restrin-
gido por várias constituições estaduais e leis constitucionais que admitiam ainda o recurso, a respeito de assuntos políticos e administrativos, de atos do executivo ou legislativo municipal, para a Assembléia, a seu próprio Governo. Dois, Vem a Constituição de 1934, estabelecendo o mesmo princípio e trazendo as normas pelas quais ele seria assegurado.

A chamada constituição de 1937 proclama a autonomia, ora em apreciação, baseada em que os municípios elegem os seus vereadores, decretarão seus impostos e taxas e organizarão seus serviços públicos. Mas, ao mesmo tempo, a carta outorgada prescreve que o prefeito será de livre nomeação do Governador do Estado. Com isto feriu em cheio o princípio da autonomia municipal. Como diz o emerito Carlos Maximiliano, não existe autonomia, desde que a autoridade, mais poderosa, a executiva, e nómada por um poder estranho. E como acentua também o jornalista Costa Rego, em brillante artigo sobre o assunto, o prefeito nomeado é mais do que uma contradição no texto que assegura a autonomia do município, é uma violação da autonomia. Chegamos, enfim, à Constituição de 1946, considerada a mais municipalista de todas, pois não se assegura a autonomia, estabelecendo as normas que a fundamentam, como revigora a situação financeira do município, proporcionando-lhe novas rendas.

E princípio lógico e eficiente solutar a questão da autonomia das entidades comunais. O município, através dos seus habitantes, é que sabe das suas necessidades, das suas peculiaridades e das suas aspirações. Portanto, devem competir exclusivamente a elas os negócios do seu particular interesse e o provimento das necessidades puramente locais. E mesmo porque, como nos diz a lógica, é que só interessa a uma fração, por esta deve ser decidido. Os negócios municipais devem ser entregues aos próprios municípios, e que estão em melhores condições de solução, um vez que têm maior interesse, pelos seus problemas e os conhece mais de perto. Compre, pois, permitir que os

planos de trabalhos e com respeito à capacidade de realização, ficarem inteiramente impossibilitados de agir devido à falta de recursos de que se ressentem o seu município. Em geral, faltam aos municípios estradas, escolas, abastecimento d'água, um sistema de iluminação eficiente, assistência social, etc. Isto a não ser que o Estado se empenhe em dotar destas coisas, ou então que a iniciativa particular, supra as deficiências da administração local. Naturalmente, que, ao assim falar, tenho em mira os municípios do interior, sempre pobres e a espera do auxílio estadual. E o fato, tem assumido proporções tão grandes que alguma chegaram a pregar a falência da autonomia municipal entre nós. De fato, esta autonomia não tem valido muito porque não lhe foi dado meios por onde pudesse afirmar na prática. Todas as constituições proclaimam que o município é autônomo em tudo o que se referir ao seu peculiar interesse. Nenhuma, entretanto, proporcionou, na discriminação de rendas, os meios necessários para a efetivação dessa autonomia. Não da, portanto, falência da autonomia Municipal e sim falta de atribuições de meios para essa autonomia", afirma. Urgia, pois, promover uma revisão na competência tributária, no sentido de revigorar as finanças municipais. Era preciso procurar revitalizar os municípios, mediante um aumento das suas fontes de renda, afim de que eles pudessem objetivar, como entidades autônomas. A atual Constituição, nessa matéria, foi mais liberal do que as outras. Na discriminação das rendas, contemplou melhor o município. Dez por cento do imposto de renda seria distribuído em partes iguais por todas as entidades comunais da nação. Deve-se também todo o imposto de indústria e profissão que era arrecadado pelo Estado e dividido equitativamente entre este e o município. Assim, é de se esperar que este, dentro de pouco, se reabilite financeiramente e possa elementos para exercer a sua autonomia.

Necessitamos de levar em alta consideração um assunto de tal magnitude. Nós que somos representantes do povo e estamos incumbidos da magnata de elaborarmos uma constituição democrática e condizente com o espírito da época, devemos tratar sempre com carinho e especial interesse, se esse capítulo constitucional que tanto importancia encerra para a nossa organização política. Já é quasi máxima dizer-se que o município é a celula da organização política nacional. E a base, o fundamento do sistema político que rega o país. Dele, isto é, do seu bem estar, segurança e progresso, depende a prosperidade nacional. E como diz o insigne constitucionalista João Barbalho, "o município é uma miniatura da pátria, uma imagem reduzida dela; é nas colinas políticas, como o já o disse alguém, o primeiro amor do cidadão. Deste amor, esse aferro no coração natal, no círculo das relações de vizinhança, de cidadania, de comunidade de interesses engendra o espírito cívico. A autonomia local é desenvolvida, o engrandece, nobilita. E esse patriotismo local, de si mesmo serendipitamente e duradoura, é a raiz do patriotismo nacional".

Olhemos, pois, com interesse (Conclui na 3.ª pág.)